

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2022

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, que se regerá em conformidade com a Resolução Senac nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada na seção 3, páginas 192, 193 e 194 do Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2012 e legislação complementar, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para as operações das unidades do Senac Goiás Cora Restaurante Escola Assembleia Legislativa de Goiás e Cora Restaurante Escola Tribunal de Justiça de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABACATE	KG	540		
2.	ABACAXI PÉROLA	UNIDADE	1.800		
3.	BANANA-DA-TERRA	KG	720		
4.	BANANA-DA-TERRA VERDE	KG	720		
5.	BANANA MARMELO	KG	720		
6.	BANANA NANICA	KG	1.080		
7.	BANANA PRATA	KG	1.800		
8.	CAJÁ MANGA	KG	360		
9.	CAJU	KG	540		
10.	CAQUI	KG	180		
11.	CEREJA FRESCA	KG	180		

12.	COCO SECO	KG	900		
13.	FIGO ROXO	KG	360		
14.	FIGO VERDE	KG	270		
15.	FRAMBOESA	UNIDADE	144		
16.	JABUTICABA	KG	360		
17.	KIWI	KG	540		
18.	LARANJA BAHIA	KG	360		
19.	LARANJA PÊRA	KG	10.000		
20.	LIMÃO GALEGO	KG	1.080		
21.	LIMÃO CRAVO	KG	270		
22.	LIMÃO SICILIANO	KG	360		
23.	LIMÃO TAHITI	KG	5.400		
24.	MAÇÃ FUJI	KG	900		
25.	MAÇÃ GALA	KG	720		
26.	MAÇÃ VERDE	KG	360		
27.	MAMÃO PAPAIA	KG	900		
28.	MAMÃO PAPAIA VERDE	KG	360		
29.	MAMÃO FORMOSA	KG	1.260		
30.	MARACUJÁ AZEDO	KG	1.800		
31.	MELANCIA	KG	5.400		
32.	MANGA PALMER	KG	1.080		
33.	MANGA TOMMY	KG	1.080		
34.	MELÃO	KG	720		
35.	MEXERICA MURCOT	KG	360		
36.	MIRTILO	KG	90		
37.	MORANGO	CAIXA	2.160		
38.	NABO	UNIDADE	180		
39.	NECTARINA	KG	180		
40.	PÊRA NACIONAL	KG	270		
41.	PÊSSEGO	KG	220		
42.	PHYSALIS	UNIDADE	180		
43.	PITAYA VERMELHA	KG	72		
44.	ROMÃ	KG	200		
45.	PEQUI	KG	540		
46.	UVA CRIMSON VERDE	KG	720		
47.	UVA CRIMSON ROXA	KG	540		
48.	TOMATE DÉBORA/LONGA VIDA	KG	3.240		
49.	TOMATE SALADA/CAQUI	KG	900		
50.	TOMATE CEREJA EM RAMA	KG	180		
51.	TOMATE CEREJA AMARELO	KG	270		
52.	TOMATE CEREJA	KG	540		
53.	TOMATE SALADETE/ITALIANO	KG	2.520		
54.	TOMATE SWEET GRAPE	KG	180		
55.	TOMATE LONGA VIDA VERDE	KG	180		
56.	ACELGA	UNIDADE	900		
57.	AGRIÃO	UNIDADE	900		
58.	AGRIÃO BABY (MINI)	UNIDADE	720		
59.	ALECRIM	UNIDADE	1.080		
60.	ALFACE AMERICANA	UNIDADE	3.600		
61.	ALFACE FRISÉE	UNIDADE	900		
62.	ALFACE FRISÉE ROXA	UNIDADE	1.080		
63.	ALFACE ROMANA	UNIDADE	900		
64.	ALFACE ROMANA BABY	UNIDADE	720		
65.	BRÓCOLIS NINJA	UNIDADE	1.800		
66.	BRÓCOLIS RAMOSO	UNIDADE	1.800		
67.	BROTO DE AGRIÃO	UNIDADE	225		
68.	BROTO DE ALFAFA	UNIDADE	225		
69.	BROTO DE BETERRABA	UNIDADE	225		
70.	COUVE MANTEIGA	UNIDADE	1.440		
71.	COUVE-FLOR	UNIDADE	1.440		
72.	ENDÍVIA	UNIDADE	180		
73.	ERVILHA TORTA	KG	270		
74.	ESPINAFRE	UNIDADE	360		
75.	ESPINAFRE BABY	UNIDADE	270		
76.	MOSTARDA	UNIDADE	270		
77.	REPOLHO VERDE/BRANCO	UNIDADE	900		
78.	REPOLHO ROXO	UNIDADE	600		
79.	RÚCULA	UNIDADE	2.160		

80.	RÚCULA BABY	UNIDADE	360		
81.	VAGEM	KG	720		
82.	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	2.160		
83.	ABÓBORA MORANGA	KG	360		
84.	ABOBRINHA ITALIANA AMARELA	KG	540		
85.	ABOBRINHA ITALIANA VERDE	KG	540		
86.	ALHO	KG	360		
87.	ALHO PORÓ	UNIDADE	1.800		
88.	ASPARGOS	UNIDADE	225		
89.	BATATA ASTERIX	KG	2.160		
90.	BATATA BAROA/ BABATA SALSA	KG	900		
91.	BATATA BOLINHA	KG	540		
92.	BATATA ROXA	KG	270		
93.	BATATA DOCE COMUM	KG	1.080		
94.	BATATA INGLESA	KG	2.160		
95.	BERINJELA	KG	540		
96.	BETERRABA	KG	720		
97.	CENOURA	KG	1.080		
98.	CENOURA BABY	UNIDADE	540		
99.	CEBOLA COMUM	KG	2.430		
100.	CEBOLA PÉROLA/MINI/PIRULITO	KG	270		
101.	CEBOLA ROXA	KG	720		
102.	CHUCHU	KG	480		
103.	COGUMELO FUNGHI (SECO)	KG	180		
104.	COGUMELO PARIS	KG	180		
105.	COGUMELO PORTOBELLO	KG	180		
106.	COGUMELO SHITAKE	KG	180		
107.	COGUMELO SHIMEJI	KG	270		
108.	ESPIGA DE MILHO CRISTAL	KG	2.160		
109.	MILHO COM PALHA	KG	900		
110.	GENGIBRE	KG	180		
111.	GUARIROBA IN NATURA LIMPA	KG	270		
112.	GUARIROBA IN NATURA FATIADA	KG	360		
113.	JILÓ	KG	360		
114.	MANDIOCA EM RAIZ DESCASCADA	KG	1.620		
115.	PEPINO COMUM	KG	1.080		
116.	PEPINO JAPONÊS	KG	1.350		
117.	PIMENTA BODE	KG	72		
118.	PIMENTA DE CHEIRO	KG	144		
119.	PIMENTA DEDO-DE-MOÇA	KG	144		
120.	PIMENTA MALAGUETA	KG	150		
121.	PIMENTÃO VERDE	KG	540		
122.	PIMENTÃO AMARELO	KG	180		
123.	PIMENTÃO VERMELHO	KG	180		
124.	QUIABO	KG	270		
125.	RABANETE	UNIDADE	270		
126.	CEBOLINHA	UNIDADE	1.080		
127.	CIBOULETTE	UNIDADE	900		
128.	COENTRO	UNIDADE	720		
129.	CAPIM CIDREIRA/CAPIM LIMÃO	UNIDADE	360		
130.	ESTRAGÃO	UNIDADE	72		
131.	FLORES COMESTÍVEIS	UNIDADE	360		
132.	HORTELÃ	UNIDADE	1.350		
133.	MANJERICÃO	UNIDADE	2.160		
134.	MANJERICÃO ROXO	UNIDADE	360		
135.	MANJERONA	UNIDADE	270		
136.	SALSA	UNIDADE	1.800		
137.	SALSA CRESPA	UNIDADE	900		
138.	SALSÃO	UNIDADE	720		
139.	SÁLVIA	UNIDADE	72		
140.	TOMILHO	UNIDADE	144		
141.	ENDRO / DILL	UNIDADE	144		
142.	OVO DE CODORNA	CARTELA	900		
143.	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA	DUZIA	4.000		

2.2. A listagem das empresas que aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades das unidades do Senac/GO, mediante emissão de contrato e Ordem de Compra, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, o qual autorizará o efetivo fornecimento.

3. DO PAGAMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac/GO.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac/GO.

3.3. O local de entrega e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

3.3.1. O local e horário de entrega deverá ser definido previamente, através dos telefones (62) 98326-5020 ou (62) 99106-1586, seguindo as indicações abaixo:

a) CORA RESTAURANTE ESCOLA-TJGO

Dados para faturamento: CNPJ:03.608.475/0023-69 IE: 10.875.883-4

Endereço para entrega: Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Bloco C, Setor Oeste, Goiânia-GO

E-mail para contato: roberto.pereira@go.senac.br e nathalia.souza@go.senac.br

b) CORA RESTAURANTE ESCOLA-ALEGO

Dados para faturamento: CNPJ:03.608.475/0025-20 IE:10.973.725-3

Endereço para entrega: Avenida Emival Bueno, nº 194, Quadra G, Lote 1, Setor A, Pavimento 3, Park Lozandes, Goiânia-GO

E-mail para contato: roberto.pereira@go.senac.br e nathalia.souza@go.senac.br

3.4. Após assinatura do Instrumento Contratual e recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos da Resolução Senac nº 958/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, de acordo com o §1º do Art. 34 da Resolução Senac nº 958/2012.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac/GO não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

6.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Senac/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Senac Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ___ de _____ de _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Representante Legal –

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -